



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Emenda Nº _____
(À MPV 868, de 2018)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 52 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007:

“Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional:

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa apenas a atualizar o Ministério responsável pela coordenação do saneamento básico.

Sala da Comissão, 11 de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB - DF

SF/19723.03783-00